



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 02 /2017

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 02 /2018

Recebi em 04/01/18 AS 11 H 50 min

Servidor Marta Pais

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratação Emergencial de Farmacêutico (a).

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de (90) noventa dias, 01 (um (a)) Farmacêutico (a), com carga horária de 20h semanais, para atuação na Farmácia da Unidade Básica de Saúde da sede do município de Paraíso do Sul/RS.

Art. 2.º A remuneração a ser atribuída ao (à) contratado (a) será equivalente ao Padrão 4, Classe A, Nível 1, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, dado pela Lei Municipal nº 1103/2011, de 22/11/2011 e suas alterações.

Art. 3.º A contratação a ser realizada com base na autorização prevista na presente Lei deverá ser precedida da realização de processo seletivo público.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
04 DE JANEIRO DE 2018.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 04 de janeiro de 2018.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa, para contratação emergencial de um (a) Farmacêutico (a) para atuação na Farmácia da Unidade Básica de Saúde da sede do município de Paraíso do Sul.

A contratação pretendida visa prover profissional para substituição à Farmacêutica Fabiane Beatriz Losekann, contratada emergencialmente pelo Município para garantir a assistência farmacêutica integral no período de funcionamento da Farmácia do Posto de Saúde, juntamente com a profissional concursada.

A integralidade da assistência farmacêutica é prevista desde 1973 pela Lei nº 5.991, sendo reforçada em 2014 pela Lei nº 13.021 e ratificada pelo Ministério Público Federal, por meio de ação judicial movida perante a Justiça Federal de Porto Alegre, fator que moveu a contratação da profissional Fabiane.

Tendo em vista a impossibilidade da renovação do Contrato com esta Farmacêutica, conforme solicitação formalizada pelo Ofício da Secretaria de Saúde em anexo, pretende-se contratar emergencialmente, até a realização de Concurso Público.

Assim sendo, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal





Providencie-se no edito
de processo seletivo
em 26.12.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

OF.SMS 225/2017

Paraíso do Sul/RS, 21 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho, respeitosamente, através deste, solicitar providências para contratação de 01 (um) Profissional Farmacêutico nível superior, para suprir desligamento por término de contrato emergencial da Farmacêutica FABIANE BEATRIZ LOSEKANN, a vencer em 27 de janeiro de 2018.

Sendo que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


CLAUDIOMAR ALMEIDA DE LARA
Secretário Municipal da Saúde

Recebido em
21-12-17
13

Exmo Sr.
ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal
Nesta cidade

